



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a desenvolver “Campanha Educativa” sobre o uso de bebidas por crianças e adolescentes dentro de casa.

Art.2º. Para viabilização da campanha de que trata o Art.1º desta Lei, poderá o Executivo firmar parceria com a iniciativa privada.

Art.3º. Poderá o Executivo utilizar espaço das contas de água, carnê do IPTU e outros impressos oficiais para desenvolver a campanha.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2004, 60º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 04/06/2004
Reg. às fls. nº _____

LEI Nº 1.136, 04 de junho de 2004.

**Institui o programa municipal de incentivo às
indústrias caseiras.**

O Prefeito Municipal de Mantena:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: